



## **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 35/2024**

### **1. DO OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE PEÇAS (VENTOINHA E CALÇOS DE MOTOR) PARA MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO DE PINTURA.**

### **2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO.**

A aquisição acima se justifica considerando que o equipamento de apresentou danos no sistema de refrigeração do motor, assim após análise foi identificado a quebra das hélices da ventoinha responsável pelo resfriamento do motor, e também constado que os calços do motor apresentavam desgaste excessivo ocasionando funcionamento irregular com possível de danos aos sistemas aumentando o risco de quebras e possíveis falhas, destacamos ainda que falta de refrigeração adequada pode levar ao superaquecimento do motor, causando danos irreversíveis a outros componentes e, conseqüentemente, à paralisação completa do equipamento.

A aquisição e substituição das peças danificadas é uma medida **necessária e urgente** (hélices da ventoinha e calços do motor) que irá restaurar a funcionalidade do equipamento, permitindo que volte a operar de forma segura e eficiente.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO**

Art. 75 da lei 14.133/2021:

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*(Valor alterado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) através do Decreto Federal nº 11.871/2023)*

...

*§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.*

*§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças*

**E**

*Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

*§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).*

*DECRETO Nº 4/2024 22 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Cidirios.*



**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios – CIDIRIOS**  
CNPJ nº 42.973.647/0001-40  
Rua Zanella, 818, Andar 01, Centro, Ipuacu-SC, CEP 89832-000, E-mail: [consorciodirios@gmail.com](mailto:consorciodirios@gmail.com)  
(Municípios: Abelardo Luz, Bom Jesus, Entre Rios, Ipuacu, Lajeado Grande, Marema, Ouro Verde e São Domingos)

#### **4. DO FORNECEDOR**

Razão social: MG MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA  
Endereço: Rod Br 282 Km 584 Linha Navegantes, Pinhalzinho – SC  
CNPJ: 10 758 350 0001-75

#### **5. DO PREÇO**

Valor total da contratação: 470.00 (quatrocentos e setenta reais)

#### **6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Os valores foram obtidos através de pesquisa de preço com fornecedores da região, sendo selecionado o de menor valor.

Em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência das contratações públicas.

#### **7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

A contratada para a realização dos serviços e fornecimento dos materiais foi selecionada considerando o menor preço obtido dentre as pesquisas.

Ainda, não inobstante, foi considerada adequada por atender a especificidade dos *materiais fornecidos*, bem como apresentou todos os requisitos habilitatórios exigidos.

---

Edson Luis Ramos

#### **8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretário da Administração, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa  
 ( ) Indefiro a realização da despesa

Ipuacu/SC, 06 de setembro de 2024.

Anderson Elias Bianchi  
Presidente do Consórcio